



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº379/91

SÚMULA: Altera a redação do Inciso IV do Art.5º, da Lei nº366/91, de 04/06/91, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Inciso IV do Art.5º da Lei nº366, / de 04/06/91, que institui o Fundo Municipal de Saúde / e dá outras providências, que passará ter a seguinte / redação:

Art. 5º - I - ...

II - ...

III- ...

IV - O produto da arrecadação da taxa de / fiscalização sanitária e de higiene, / multas e juros de mora por infrações / da legislação em vigor, bem como parce / las de arrecadação de outras taxas já / instituídas e daquelas que o Município / vier a criar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e dois dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e um.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


DIRCEU ANTUNES

Chefe de Gabinete